



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 – SETE
EMPREENDEDORES POPULARES 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**

PROCESSO DE SELEÇÃO DE
EMPREENDEDORES POPULARES
PARA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO
PRECÁRIO E DE FORMA GRATUITA, DE
ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SERVIÇOS NA 53ª EXPOFEIRA DO
ESTADO DO AMAPÁ.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, torna público o processo de seleção de empreendedores interessados em participar da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, aplicando os dispositivos do art. 74, inciso IV, art. 79, incisos I e II, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878/2024 e demais normas e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar empreendedores para outorga de permissão de uso, a título precário e de forma gratuita, de espaços para a exposição e comercialização de produtos e serviços na **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, a ser realizada no período de **29 de agosto a 08 de setembro de 2024**, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposição da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP.

1.2. A permissão de uso dos espaços será precária, com a possibilidade de revogação e retomada, a qualquer tempo, em caso de descumprimento de quaisquer normas e exigências previstas neste Edital, ou, em detrimento do bem comum. Nesses casos os empreendedores permissionários terão 24h para retirada dos seus bens e objetos pessoais.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão disponibilizadas para este Edital o total de 638 (seiscentos e trinta e oito) vagas, das quais:

2.1.1. **07 (sete)** vagas para o espaço **EMPREENDEDORES 01**: Estandes medindo 2x2m, destinados para a comercialização de bebidas, bombons e cigarros.

2.1.2. **07 (sete)** vagas para o espaço **EMPREENDEDORES 02**: Estandes medindo 2x2m, destinados para a comercialização de bebidas, bombons e cigarros;

2.1.3. **29 (vinte e nove)** vagas para o espaço **EMPREENDEDORES 03**: Estandes medindo 2x2m, destinados para a comercialização de bebidas, bombons e cigarros;

2.1.4. **21 (vinte e uma)** vagas para o espaço **EMPREENDEDORES 04**: Estandes medindo 2x2m, destinados para a exposição e comercialização de produtos como adornos, acessórios e vestuários, decorativos e utilitários, lembranças/souvenirs, perfumaria e cosméticos, brinquedos e outros produtos populares;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

2.1.5. **49 (quarenta e nove)** vagas para o espaço **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 04**: Estandes medindo 3x3m, destinados para a comercialização de comidas típicas, chapas, lanches, hamburguês, pizzas e outros serviços de alimentação;

2.1.6. **39 (trinta e nove)** vagas para o espaço **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 06**: Estandes medindo 2x3m, destinados para a comercialização de comidas típicas, chapas, lanches, hamburguês, pizzas e outros serviços de alimentação;

2.1.7. **47 (quarenta e sete)** vagas para o espaço **EMPREENDEDORES ARENA 01**: Estandes medindo 2x2m, destinados para a comercialização de bebidas, bombons e cigarros, algodão doce, maçã do amor, churros, pipoca, sorvete e outros serviços de alimentação;

2.1.8. **23 (vinte e três)** vagas para o espaço **EMPREENDEDORES ARENA 02**: Estandes medindo 2x2m, destinados para a comercialização de bebidas, bombons e cigarros, algodão doce, maçã do amor, churros, pipoca, sorvete e outros serviços de alimentação;

2.1.9. **90 (noventa)** vagas para o espaço **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 07**: Estandes medindo 2x2m, destinados para a comercialização de comidas típicas, chapas, lanches, hamburguês, pizzas e outros serviços de alimentação;

2.1.10. **80 (oitenta)** vagas para o espaço **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 08**: Estandes medindo 2x2m, destinados para a comercialização de comidas típicas, chapas, lanches, hamburguês, pizzas e outros serviços de alimentação;

2.1.11. **185 (cento e oitenta e cinco)** vagas para o espaço **SHOPPING POPULAR**: Estandes medindo 2x2m, destinados para a exposição e comercialização de produtos como adornos, acessórios e vestuários, decorativos e utilitários, lembranças/souvenires, perfumaria e cosméticos, brinquedos e outros produtos populares;

2.1.12. **21 (vinte e uma)** vagas para o espaço **JOGOS E DIVERSÃO**, divididas da seguinte forma:

2.1.12.1. Acerta ao alvo: 02 (duas) vagas;

2.1.12.2. Chute ao gol: 03 (três) vagas;

2.1.12.3. Cama elástica: 04 (quatro) vagas;

2.1.12.4. Pano de mesa: 02 (duas) vagas;

2.1.12.5. Pescaria: 02 (duas) vagas;

2.1.12.6. Roleta: 02 (duas) vagas;

2.1.12.7. Tiro ao alvo: 02 (duas) vagas;

2.1.12.8. Touro mecânico: 02 (duas) vagas;

2.1.12.9. Carretinha: 02 (duas) vagas;

2.1.13. **04 (quatro)** vagas para o espaço **INFLÁVEIS**;

2.1.14. **36 (trinta e seis)** vagas para empreendedores **CIRCULANTE**.

2.2. As vagas poderão sofrer alterações, tanto no quantitativo, quanto em sua localização, a critério da Comissão de Organização da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**.

As vagas poderão sofrer alterações, tanto no quantitativo, quanto em sua localização, a critério da Comissão de Organização do Evento.

2.3. 10% das vagas serão destinadas aos beneficiários oriundos dos programas de educação e qualificação profissional da SETE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público, empreendedores, pessoas físicas, cadastrados na Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo - SETE, residentes e domiciliados no Estado do Amapá, há pelo menos 1 (um) ano, que manifestarem interesse em participar, para a exposição e comercialização de produtos e serviços, na **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO AMAPÁ**, conforme disposto no item 2. deste Edital.

3.2. Tenha disponibilidade e condições físicas, técnicas e financeiras para realizar a comercialização dos seus produtos e serviços durante o evento.

3.3. É vedada a participação:

- a) Pessoas físicas com idade inferior a 16 anos;
- b) Pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3.4. O empreendedor selecionado deverá, **OBRIGATORIAMENTE**:

- a) Participar de todas as atividades previstas no item 11. deste Edital, em especial das capacitações promovidas pela SETE e parceiros do evento;
- b) Apresentação da declaração de saúde, para os empreendedores manipuladores de alimentos, com prazo de apresentação até entrega do espaço, com assinatura do Termo de Permissão de Uso;
- c) Possuir maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix para uso durante o evento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrição, os interessados deverão acessar a página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", preencher o formulário de inscrição online (modelo Anexo II) e anexar os arquivos (formato em Portable Document Format - PDF) dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- b) Comprovante de residência recente (dos últimos três meses) ou declaração conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;
- c) Documentos que comprovem os itens de avaliação informados;
- d) Fotos da atividade empreendedora a qual pleiteia vaga.

4.2. As inscrições serão realizadas no período das 0h do dia **30 de julho de 2024** até às 23h59 do dia **05 de agosto de 2024**, conforme descrito no item 4.1. deste Edital.

4.3. Cada candidato poderá se inscrever para apenas para uma vaga/espaço no evento. As inscrições múltiplas por um mesmo candidato serão desconsideradas.

4.4. A **SETE** não se responsabiliza por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, e fora do prazo estabelecido no item 4.2 deste Edital, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência total ou parcial dos dados.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

5.1. A **SETE** designará, por Portaria, a Comissão Especial de Seleção - CES que será formada por 03 (três) membros, com capacidade para proceder à análise e avaliação da documentação apresentadas pelos participantes do Chamamento Público.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

5.2. Os documentos recebidos serão conferidos, na forma indicada no presente Edital, por todos os membros da Comissão Especial de Seleção - CES.

5.3. As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão e a divulgação dos participantes selecionados dar-se-á conforme descrição do item 6.7 e 6.10 deste Edital.

5.4. Ao final dos trabalhos, a Comissão Especial de Seleção - CES emitirá a Ata do Resultado, promulgando os participantes classificados pelo Chamamento Público.

5.5. A Comissão Especial de Seleção - CES não terá natureza remuneratória.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

6.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 11. deste Edital, será dado início ao processo de seleção, que será realizado pela Comissão Especial de Seleção - CES, com a avaliação dos dados e informações constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	Se a atividade empreendedora desenvolvida é a principal fonte de renda familiar: Será contabilizado 30 (trinta) pontos para quem exercer a atividade empreendedora como a principal fonte de renda familiar, para os casos de outras atividades será contabilizado 20 (vinte) pontos.	(20-30)
2.	Apresentação de condições técnicas para realizar a comercialização dos produtos e serviços durante o evento: Será contabilizado 10 (dez) pontos por ter equipamentos/materiais elétricos, e 10 (dez) pontos por ter mobiliário para expor seus produtos e serviços, podendo alcançar a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, nos casos em que couber.	(10-20)
3.	Tempo de funcionamento da atividade exercida: Será contabilizado 5 (cinco) pontos para cada 6 meses de atuação, limitada a pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.	(5-15)
4.	Participação em capacitações voltadas para atuação da atividade empreendedora exercida: Será contabilizado 5 (cinco) pontos para cada tipo de capacitação limitado a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos	(5-30)
5.	Ser morador de bairros do entorno do Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de	(0-3)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

	Exposição da Fazendinha: Será contabilizado 3 (três) pontos para o empreendedor que for morador, comprovadamente, dos bairros Chefe Clodoaldo, Bioparque, Vale Verde, Murici, Fazendinha e Igarapé da Fortaleza.	
6.	Utilizar maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix na comercialização dos seus produtos: Será contabilizado 2 (dois) pontos ao empreendedor que utilizar.	(0-2)
TOTAL		(40-100)

6.2. Só serão avaliadas as inscrições com a documentação exigida completa.

6.3. Serão inabilitados os candidatos que não obtiverem no mínimo 40 (quarenta) pontos.

6.4. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão Especial de Seleção – CES poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

6.5. Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

1) Participação em capacitações voltadas para atuação da atividade empreendedora exercida (item de avaliação nº 4);

2) Se a atividade empreendedora desenvolvida é a principal fonte de renda familiar (item de avaliação nº 1);

3) Apresentação de condições técnicas para realizar a comercialização dos produtos e serviços durante o evento (item de avaliação nº 2).

6.6. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate o Tempo de funcionamento da atividade exercida (item de avaliação nº 3), dando-se preferência ao candidato com maior tempo de atividade informado no formulário de inscrição.

6.7. No dia **9 de agosto de 2024**, será publicada na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", a lista provisória dos participantes selecionados por ordem de classificação e cadastro reserva, da maior pontuação para a menor, e em horário comercial.

6.8. Os participantes poderão apresentar recursos (modelo Anexo IV) referentes ao resultado da lista provisória da seleção no período de **10 e 11 de agosto de 2024**, por meio de e-mail, para o endereço "sete@amapa.gov.br", com o seguinte assunto: **FORMULÁRIO PARA RECURSO – EDITAL EMPREENDEDORES POPULARES 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após as 23h59 do dia 11 de agosto de 2024.

6.9. No dia **12 de agosto de 2024** estará disponível, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", o resultado dos recursos impetrados.

6.10. No dia **13 de agosto de 2024** será divulgada a lista definitiva, contendo os nomes dos participantes selecionados, por ordem de classificação e cadastro reserva, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

“<https://sete.portal.ap.gov.br/>”, e em suas redes sociais, sendo a lista definitiva da seleção a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

6.11. Caso o número de participantes selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da **SETE** a seleção de outros e, até, o remanejamento de vagas, que deverão atender ao estabelecido no item 3. deste Edital, até ser atingido o quantitativo de vagas disponibilizadas e detalhadas no item 2.

6.12. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou em cadastro de reserva, na sequência da ordem de pontuação, será convocado como substituto da vaga.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não atenderem aos critérios de elegibilidade descritos no item 3. deste Edital;
- b) Submeterem informações falsas ou incorretas no processo de inscrição.
- c) Realizarem múltiplas inscrições.
- d) Não apresentarem a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Não cumprirem com quaisquer outras disposições deste Edital.

8. SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Serão aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Permissão de uso, conforme anexo VII deste Edital.

9. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

9.1. Os selecionados se comprometem a:

- a) Assinar a Declaração de Direito de Uso da Imagem e o Termo de Permissão de Uso do Espaço para qual foi selecionado;
- b) Cumprir as cláusulas do regulamento da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, que será disponibilizado pela Comissão de Organização do Evento;
- c) Os selecionados deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de passagens, traslados, alimentação e outras despesas decorrentes da operacionalização de sua atividade econômica.
- d) Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Edital, vedado a comercializar outros produtos e/ou serviços;
- e) Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos e/ou serviços discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Edital, vedado a comercializar outros produtos e/ou serviços;
- f) Vedado a transferir, ainda que temporariamente, o uso parcial/total da permissão de uso do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos e/ou serviços para terceiros;
- g) Durante o período de realização do evento, fica integralmente responsável pela conservação, higiene, limpeza do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos e/ou serviços, bem como, assumir integralmente por quaisquer outras



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

responsabilidades decorrentes da operacionalização de sua atividade, inclusive as de intoxicação alimentar, segurança e prevenção de acidentes;

h) Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos e/ou serviços durante o evento;

i) Os seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços **NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

j) Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, usar de afabilidade e respeito para com o público, bem como acatar as determinações emanadas da Comissão de Organização da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inclusive as de recolhimento de seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços devido ao término do evento;

k) Zelar pelas boas condições de trabalho no espaço, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento;

l) Fica proibido de fazer uso de bebidas alcoólicas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ou de entorpecência, no local e período de realização do evento;

m) Fica proibido a participação de menores de idade ajudando ou auxiliando nas vendas e na prestação dos serviços nas dependências do estande;

n) É indispensável o preenchimento e entrega do formulário da pesquisa de faturamento e ocupações temporárias, bem como o formulário da pesquisa de avaliação do evento;

o) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;

p) Não expor banners no estande, salvo se trate com autorização da Comissão Organizadora da 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SETE;

q) Em casos de contratação de mão de obra pelo selecionado, deverá ser realizada preferencialmente com intermediação do Sistema Nacional de Emprego do Amapá (SINE-AP) e da Central do Trabalhador Autônomo (CTA);

r) Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

s) Atender as demais normas e exigências emendas pela Comissão de Organização da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A vigência do processo seletivo é de **29 de julho a 11 de setembro de 2024**, a partir da publicação deste Edital, sendo vedada a sua prorrogação.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público	29 de julho de 2024
Prazo para inscrições online e recebimento da documentação exigida - Fase de habilitação	30 de julho a 05 de agosto de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Análise e avaliação das inscrições - Comissão Especial de Seleção – CES	07 e 08 de agosto de 2024
Divulgação da lista provisória	09 de agosto de 2024
Prazo para encaminhamento de recurso	10 e 11 de agosto de 2024
Prazo para análise e resultado dos recursos impetrados	12 de agosto de 2024
Divulgação da lista definitiva da seleção	13 de agosto de 2024
Reunião preparatória para início para participação no evento – Capacitações	14 a 20 de agosto de 2024
Entrega dos espaços e assinatura do Termo de Permissão de Uso	26 a 29 de agosto de 2024
Período de realização do evento	29 de agosto a 08 de setembro de 2024
Retirada dos materiais e desocupação dos espaços	09 a 10 de setembro de 2024

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do interessado implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

12.2. A **SETE**, se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado na sua página eletrônica, endereço eletrônico <https://sete.portal.ap.gov.br>, e em suas redes sociais, para conhecimento.

12.3. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio da forma estabelecida no item 6.8. deste Edital.

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, devendo a SETE julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.5. Os produtos que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

12.6. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETE.

12.7. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Edital quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos I, II, III, IV e V.

Macapá - AP, 29 de julho de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 0030/2023-GEA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

ANEXO I
TABELA DE ESPAÇO/ATIVIDADE

ITEM	ESPAÇO/ATIVIDADE	VAGAS
01	EMPREENDEDORES 01 Estandes medindo 2x2m, destinados para a comercialização de bebidas, bombons e cigarros	07 (Estantes 2x2m)
02	EMPREENDEDORES 02 Estandes medindo 2x2m, destinados para a comercialização de bebidas, bombons e cigarros	07 (Estantes 2x2m)
03	EMPREENDEDORES 03 Estandes medindo 2x2m, destinados para a comercialização de bebidas, bombons e cigarros	29 (Estantes 2x2m)
04	EMPREENDEDORES 04 Estandes medindo 2x2m, destinados para a exposição e comercialização de produtos como adornos, acessórios e vestuários, decorativos e utilitários, lembranças/souvenirs, perfumaria e cosméticos, brinquedos e outros produtos populares	21 (Estantes 2x2m)
05	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 04 Estandes medindo 3x3m, destinados para a comercialização de comidas típicas, chapas, lanches, hamburguês, pizzas e outros serviços de alimentação	49 (Estandes 3x3m)
06	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 06 Estandes medindo 2x3m, destinados para a comercialização de comidas típicas, chapas, lanches, hamburguês, pizzas e outros serviços de alimentação	39 (Estandes 2x3m)
07	EMPREENDEDORES ÁRENA 01 Estandes medindo 2x2m destinados para a comercialização de bebidas, bombons e cigarros, algodão doce, maçã do amor, churros, pipoca, sorvete e outros serviços de alimentação	47 (Estandes 2x2m)
08	EMPREENDEDORES ÁRENA 02 Estandes medindo 2x2m destinados para a comercialização de bebidas, bombons e cigarros, algodão doce, maçã do amor, churros, pipoca, sorvete e outros serviços de alimentação	23 (Estandes 2x2m)
09	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 07 Estandes medindo 2x2m destinados para a comercialização de comidas típicas, chapas, lanches, hamburguês, pizzas e outros serviços de alimentação	90 (Estandes 2x2m)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

10	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 08 Estandes medindo 2x2m destinados para a comercialização de comidas típicas, chapas, lanches, hamburguês, pizzas e outros serviços de alimentação		80 (Estandes 2x2m)
11	SHOPPING POPULAR Estandes medindo 2x2m destinados para a exposição e comercialização de produtos como adornos, acessórios e vestuários, decorativos e utilitários, lembranças/souvenirs, perfumaria e cosméticos, brinquedos e outros produtos populares;		185 (Estandes 2x2m)
12	JOGOS DIVERSÃO	E	
		Acerta ao alvo	02
		Chute ao gol	03
		Cama elástica	04
		Pano de mesa	02
		Pescaria	02
		Roleta	02
		Tiro ao alvo	02
		Touro mecânico	02
	Carretinha	02	
13	INFLÁVEIS		04
14	CIRCULANTE		36
TOTAL			638

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EMPREENDEDORES POPULARES

Espaço pleiteado		
☐ EMPREENDEDORES 01		☐ EMPREENDEDORES ÁRENA 02
☐ EMPREENDEDORES 02		☐ PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 07
☐ EMPREENDEDORES 03		☐ PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 08
☐ EMPREENDEDORES 04		☐ SHOPPING POPULAR
☐ PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 04		☐ JOGOS E DIVERSÃO
☐ PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 06		☐ INFLÁVEIS
☐ EMPREENDEDORES ÁRENA 01		☐ CIRCULANTE
Informações pessoais		
Nome completo:		
Nome social:		
Decreto nº 8.727/2016 que dispõe sobre o uso do nome social.		
Data de nascimento:	Idade: anos	Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino
CPF:	RG:	
UF de nascimento:	Município de nascimento:	
Estado civil:	Nome do cônjuge ou companheiro (a):	
☐ Solteiro (a)		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

☐ Casado (a). Se sim, responder os itens ao lado. ☐ Divorciado (a) ☐ Viúvo (a) ☐ Separado (a)			
Profissão:		Ocupação:	
Posição familiar: ☐ Dependente ☐ Responsável ☐ Contribui com a renda	Nº dependentes:		É beneficiário de algum programa social federal, estadual e/ou municipal? ☐ Não ☐ Sim . Qual?
Pessoa com deficiência (PCD): ☐ Não ☐ Sim. Se sim, responder os itens ao lado.	Tipo: ☐ Física ☐ Visual ☐ Mental ☐ Auditiva ☐ Múltipla		Grau: ☐ Total ☐ Parcial
Dados e informações sociodemográficas			
Pertence a algum grupo de povos ou comunidades tradicionais: ☐ Não ☐ Sim. Se sim, qual? ☐ Indígena Povo: _____ Etnia: _____ ☐ Matriz Africana ☐ Quilombola Comunidade: _____ ☐ Ribeirinho ☐ Cigano ☐ Quebradeiras de coco babaçu			
Cor: ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela	Escolaridade: ☐ Analfabeto ☐ Nível Médio ☐ Alfabetização de adultos ☐ Nível Superior ☐ Nível Fundamental Incompleto Incompleto ☐ Nível Fundamental ☐ Nível Superior ☐ Nível Médio Incompleto		
Nº de pessoas que compõe o grupo familiar:	Renda média mensal familiar total (em salários mínimos): ☐ menos de 1 ☐ de 1 até 3 ☐ de 3 até 5 ☐ de 5 até 10 ☐ acima de 10	Maior fonte de renda familiar: ☐ Atividade econômica desenvolvida (☐ Outras atividades. Qual(is): _____	Renda média mensal individual só com a atividade econômica desenvolvida (em salários mínimos): ☐ menos de 1 ☐ de 1 até 3



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

			() de 3 até 5 () de 5 até 10 () acima de 10
Residência: () Própria () Alugada () Cedida	Tipo de Moradia: () Madeira () Alvenaria () Outros. Qual?	Tempo de Residência:	
Endereço Residencial			
CEP:	Estado:	Cidade:	
Bairro:	Logradouro:	Complemento:	
Contatos			
Telefone: () ()	WhatsApp: () ()	E-mail:	
Dados e informações da atividade econômica			
Atividade:			
Ramo da atividade: () Indústria () Comércio () Serviços	Tipo: () Pessoa física () Pessoa jurídica. Se sim, responder o item ao lado.	CNPJ:	
Tempo de funcionamento da atividade:	Sistema de trabalho: () Individual () Com familiares. Quantos? ____ () Com empregados. Quantos? ____		
Local em que desenvolve a atividade: () Residência () Ponto comercial. Se sim, responder os itens ao lado. () Outro. Qual?	O ponto comercial é: () Próprio () Alugado () Cedido		
Endereço do Empreendimento			
CEP:	Estado:	Cidade:	
Bairro:	Logradouro:	Complemento:	
Ingresso na atividade: () Tradição familiar () Complementar a renda () Opção profissional () Curso de formação e/ou qualificação () Outra. Qual?	Tipo de venda mais utilizada: () Encomenda () Consignação () Direto ao consumidor () Outras. Qual(is): _____	Faturamento mensal: Bruto R\$ _____ Líquido R\$ _____	
Informações adicionais:			
Já teve acesso a financiamento para o desenvolvimento da atividade econômica? () Não () Sim. Se sim, qual? () Aquisição de matéria-prima/produtos			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

☐ Aquisição de equipamentos/instrumentos ☐ Instalações ou ampliação do empreendimento ☐ Capacitação ☐ Aumento de mão-de-obra ☐ Outros. Qual(is)?		
No caso de ser selecionado, gostaria de ter acesso a financiamento? ☐ Não ☐ Sim. Se sim, qual? ☐ Aquisição de matéria-prima/produtos ☐ Aquisição de equipamentos/instrumentos ☐ Instalações ou ampliação do empreendimento ☐ Capacitação ☐ Aumento de mão-de-obra ☐ Outros. Qual(is)?		
Média de horas diárias dedicadas à atividade econômica: ☐ Até 2 horas ☐ De 2 a 4 horas ☐ 4 a 6 horas ☐ De 6 a 8 horas ☐ Mais de 8 horas		
Já participou de alguma capacitação? ☐ Não ☐ Sim. Se sim, responder os itens abaixo:		
Ofertada por: ☐ Órgão federal ☐ Órgão estadual ☐ Órgão municipal ☐ SEBRAE ☐ SENAI ☐ SENAR ☐ Internet ☐ Outros. Qual(is)? _____	Tipo de capacitação: ☐ Curso ☐ Missão técnica ☐ Oficina ☐ Palestra ☐ Consultoria técnica ☐ Seminário ☐ Outros: _____	Área: ☐ Gestão ☐ Técnica artesanal ☐ Associativismo e Cooperativismo ☐ Comportamental ☐ Design ☐ Comercialização ☐ Outros. Qual(is)? _____
Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos no desenvolvimento da atividade econômica? ☐ Não ☐ Sim. Em caso de SIM, qual(is)? _____	Comercializa produtos e/ou serviços com a utilização maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix? ☐ Não ☐ Sim	No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos e/ou serviços no evento? ☐ Não ☐ Sim. Em caso de SIM, qual(is):
Equipamentos/materiais elétricos a serem utilizados no evento:		

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas responsabilizando-me na forma da Lei, conforme Artigo 299 do Código Penal

_____ -AP, ____ de _____ de 2024

Assinatura do (a) Empreendedor (a)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM

Eu, _____,
portador(a) da RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
residente no endereço _____,
nº _____, bairro _____, no município de _____,
selecionado (a) para expor e comercializar
_____ durante a realização da **53ª**

EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme Formulário de Inscrição, neste ato,
e para todos os fins de direito, DECLARO e AUTORIZO que o Governo do Estado do
Amapá, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E**
EMPREENDEDORISMO - SETE divulgue, exiba em público e reproduza em peças
gráficas ou em materiais informativos, constante em fotos e filmagens, em caráter
definitivo e gratuito, o uso de minha imagem e de minha atividade econômica,
referentes ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SETE**.

As imagens poderão ser exibidas em apresentações audiovisuais e publicações em
redes sociais e sites institucionais do Governo do Estado do Amapá, da Secretaria de
Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, assim como disponibilizadas em
banco de imagens.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens
para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Governo
do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e
Empreendedorismo - SETE, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem
e/ou direitos autorais.

_____ -AP, ____ de _____ de 2024

Assinatura do (a) Empreendedor (a)

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA AO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/2024 - SETE

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
efetivei minha inscrição para concorrer a uma vaga na seleção de empreendedores
populares na **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, a ser realizada no período
de 29 de agosto a 08 de setembro de 2024, no Parque de Exposições Engenheiro
Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposição da Fazendinha,
na cidade de Macapá - AP, conforme condições apresentadas no **EDITAL DE**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SETE, apresento recurso quanto ao resultado preliminar para participar da referida Feira.

A decisão objeto de contestação (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____ -AP, ____ de _____ de 2024

Assinatura do (a) Empreendedor (a)

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRÉCARIO DE FORMA GRATUITA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº ____/2024 – SETE EMPREENDEDORES POPULARES 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE E O (A) _____, PARA USO, A TÍTULO PRÉCARIO, DE FORMA GRATUITA, DE ESTANDE Nº _____ DESTINADO PARA DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE _____ NA 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024- SETE E NO REGULAMENTO DA 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE**, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, situada na Avenida Mendonça Junior, nº 1175, Bairro Centro, CEP nº 68.900-020, Macapá/AP, neste ato representada por seu Secretário, EZEQUIAS COSTA FERREIRA, nomeado pelo Decreto nº 0030/2023, publicado no DOE nº 7.825 de 03/01/2023, inscrito no CPF sob o n.º 819.331.772-68,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

portador da Carteira de Identidade n.º 182.639/AP, doravante denominado PERMITENTE e de outro lado, o (a) _____, inscrito (a) no CPF/CNPJ (MF) sob o nº _____, e Registro Geral sob o nº _____, doravante denominado(a) PERMISSINÁRIO(A), têm justo e acordado o presente Termo de Permissão de Uso de Forma Gratuita de Espaço Público mediante as cláusulas seguintes e do Regulamento da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, de Estande nº _____, destinado para divulgação e comercialização de _____ na **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, a ser realizada no período 29 de agosto a 08 de setembro de 2024, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposição da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP, a fim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A), de acordo com as especificações no presente instrumento, disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2024- SETE e no Regulamento da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E PRÉCARIEDADE DA PERMISSÃO

A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O Permissionário obriga-se a:

- 1) Cumprir as cláusulas do Regulamento da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, que será disponibilizado pela Comissão de Organização do Evento;
- 2) É proibida a entrada de estrutura de carrinhos expositores, bem como a sua circulação durante o período de realização do evento, excetuando-se os empreendedores circulante, com a devida autorização;
- 3) Os permissionários deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de passagens, traslados, alimentação e outras despesas decorrentes da operacionalização de sua atividade econômica, bem como taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes;
- 4) Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Termo, vedado a comercializar de outros produtos e/ou serviços;
- 5) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 6) Durante o período de realização do evento, o Permissionário fica integralmente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

responsável pela conservação, higiene, limpeza do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos e/ou serviços, bem como, assumir integralmente por quaisquer outras responsabilidades decorrentes da operacionalização de sua atividade, inclusive as de intoxicação alimentar, segurança e prevenção de acidentes;

7) Os seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços **NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

8) Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, usar de afabilidade e respeito para com o público, bem como acatar as determinações emanadas da Comissão de Organização da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inclusive as de recolhimento de seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços ao término do evento;

9) Zelar pelas boas condições de trabalho no espaço, inclusive evitando conflito com os demais Empreendedores Expositores durante o evento;

10) Fica proibido de fazer uso de bebidas alcoólicas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ou de entorpecência, no local e período de realização do evento;

11) É indispensável o preenchimento e entrega do formulário da pesquisa de faturamento e ocupações temporárias, bem como o formulário da pesquisa de avaliação do evento.

12) Atender as demais normas e exigências emanadas pela Comissão de Organização da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**.

13) Utilizar a área permitida para uso, exclusivamente, na finalidade definida no objeto do ato administrativo;

14) Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada permissão de uso, eximindo a PERMITENTE, de quaisquer dessas responsabilidades;

15) Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

16) Manter durante toda a vigência do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada permissão de uso de bem;

17) Não usar o nome da PERMITENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

18) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à PERMITENTE, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

19) É vedado fazer alteração na estrutura e no espaço disponibilizado pela organização do evento, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do PERMISSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção.

20) Permitir que a PERMITENTE, realize as ações de fiscalização da execução do ato administrativo e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

21) Manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, a fim de garantir a prestação contínua e ininterrupta dos serviços oferecidos;

22) Manter limpas e higienizadas as áreas internas e externas do local explorado;

23) Dispor de recipientes adequados ao recolhimento do lixo, sendo de sua inteira responsabilidade efetuar, diariamente, a sua remoção ao ponto de coleta geral, determinado pela PERMITENTE;

24) O horário de funcionamento compreenderá o estabelecido no Regulamento da 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ;

25) Colocar à disposição dos usuários, em recipientes apropriados, açúcar, adoçante artificial, molhos (ketchup, mostarda, maionese, pimenta, etc);

26) Instalar os seus próprios equipamentos que serão necessários à execução do objeto deste Termo no prazo máximo até o dia 29/08/2024 após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, por ocasião do encerramento do Evento no dia 09/09/2024. Os permissionários da 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ, terão até 02 (dois) dias para desmontagem dos estandes, com a retirada dos materiais e/ou equipamentos, do interior do Parque, a contar das 08h00 do dia 09 de setembro de 2024. O horário de expediente para desmontagem será das 08h às 18h nos dias 09 e 10 de setembro de 2024, os quais deverão ser entregues nas mesmas condições integras e funcionais em que foram recebidos, arcando com os dispêndios de eventuais consertos que derem causa à necessidade de reparação;

26) Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, devendo substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas qualquer de seus empregados ou prepostos que tenham comportamentos considerados inidôneos ou inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da PERMITENTE, interferindo nas atividades desenvolvidas dentro da entidade ou, ainda, que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários dos serviços.

27) Fornecer a mão de obra necessária contratando os seus empregados de acordo com a legislação trabalhista vigente, como CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e CCT – Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, obedecendo ao cumprimento de todos os direitos trabalhistas pertinentes ao posto de trabalho ocupado, para a perfeita execução do objeto da Permissão, e, preferencialmente com intermediação do Sistema Nacional de Emprego do Amapá (SINE-AP) e da Central do Trabalhador Autônomo (CTA);

28) Implantar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços, de forma a obter a efetividade do objeto da Permissão;

29) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu(s) preposto(s);

30) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

31) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;
- Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- Prestar todas as informações solicitadas pelo PERMITENTE referente ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores da SETE incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- Promover a entrega do bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus;

32) Somente será permitida a venda de produtos ou sua exposição na **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**:

a) Com a apresentação do competente certificado de saúde pública, observadas as normas de manipulação de alimentos, higiene do local e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público, sujeitando-se à fiscalização os órgãos competentes internos ou externos ao evento;

b) Caso a(s) atividade(s) sejam suspensas por transgressão(ões) às normas sanitárias, o expositor NÃO poderá, em nenhuma hipótese, pleitear qualquer espécie de ressarcimento ou indenização;

c) É proibida a introdução de substâncias e materiais explosivos, corrosivos, inflamáveis ou outros que ofereçam riscos à segurança, nas dependências do Parque de Exposições da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, sem que seja a devida aprovação das instituições competentes;

d) Qualquer membro da Comissão Organizadora da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ** poderá solicitar ao permissionário Expositor, a comprovação física da inexistência de risco dos bens expostos ou utilizados, em qualquer lugar das instalações, desde que devidamente justificado;

33) O fornecimento e comercialização de bebidas deverá obedecer a exclusividade, no âmbito do Parque de Exposições da **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, durante a realização do evento, obrigatoriamente a tabela de preços devem estar fixadas à vista, permitindo a identificação fácil dos valores praticados;

34) A comercialização de bebidas em geral, em todo o interior do Parque de Exposições, e nos eventos que compõem o sua programação oficial, será efetuada pela(s) empresa(s) que adquirirem patrocínio/exclusividade;

35) É vedada a utilização de equipamentos durante a **53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ** que produzam ou gerem fumaça pelos ambientes, inclusive os das áreas da praça de alimentação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERMITENTE

A PERMITENTE obriga-se a:

- 1) Permitir o uso a mencionada área do imóvel ao PERMISSIONÁRIO, para a finalidade indicada no objeto desta Permissão de Uso;
- 2) Aprovar a relação de produtos a serem comercializados;
- 3) Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da permissão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal da Permissão de Uso;
- 4) Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias e trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais dos permissionários;
- 5) Assinar, finda a permissão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, o permissionário de quaisquer débitos ou obrigações;
- 6) Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços;
- 7) Verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos onde são preparados os alimentos, bem como de todas as instalações;
- 8) Examinar a quantidade e a qualidade das refeições servidas pelo PERMISSIONÁRIO;
- 9) Verificar a qualidade de atendimento aos usuários e fornecedores;
- 10) exigir motivadamente o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 11) Fiscalizar a execução dos serviços, o fornecimento e o preparo dos alimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 12) Aplicar as penalidades administrativas nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo de Permissão de Uso de 29 de agosto a 09 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aprovada pelo PERMITENTE, e por interesse de ambas as partes.

CLAÚSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores da SETE, a serem designados para tal fim.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - No final do presente instrumento;
 - II - Por utilização, do bem ora cedido, diversa da estipulada nesse instrumento;
 - III - Por motivo de interesse público, por ato unilateral do PERMITENTE;
 - IV - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento e do Regulamento da
- 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, independentemente de qualquer



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Responderá o PERMISSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados a/ou bem cedido, durante o período de sua posse, observando-se o processo de reparação de danos previsto na Lei Estadual nº 12.209/2011;

VI - Quando o PERMISSIONÁRIO não utilizar o objeto do termo, em sua finalidade, dentro do período de realização do evento;

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses dos incisos III e IV, o termo será extinto por cassação, em face dos descumprimentos dos requisitos constantes neste.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A não restituição, do bem cedido, imediatamente após a extinção deste termo caracterizará posse injusta e precária pelo PERMISSIONÁRIO, autorizando a PERMITENTE adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontínente, com vistas à reintegração de posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Responderá o PERMISSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse, assegurado, a este, o princípio da ampla defesa e ao contraditório.

PARÁGRAFO QUARTO. A devolução e a extinção do Termo de Permissão de Uso serão precedidas por, respectivamente, Termo de Devolução, assinados pelos interessados, e Termo de Extinção, de forma unilateral, não gerando em favor do PERMISSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Permissão de Uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura, para salvaguardar os termos da Lei.

_____ - AP, ____ de _____ de 2024

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 0030/2023-GEA
PERMITENTE

Assinatura do (a) Empreendedor (a)
PERMISSIONÁRIO